



# Prefeitura de PINHALZINHO

Estado de Santa Catarina Lei n.º 2.164, de 16 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi pu-  
blicado conforme Lei Mun. N.º 1402/01  
Pinhalzinho 16/11/2010

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CORAL  
PINHALZINHO, DE PINHALZINHO SC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria de Administração e Planejamento

**FABIANO DA LUZ**, Prefeito municipal de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CORAL PINHALZINHO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 75.313.668/0001-98.

**Artigo 2º** - A entidade ora agraciada deverá apresentar até o dia 30 de Abril de cada ano relatório circunstanciado de suas atividades do ano anterior, assim como, balanço financeiro do mesmo período, sob pena de cassação da declaração de Utilidade Pública.

**Artigo 3º** - Sempre que houver alteração no Estatuto social da entidade, esta deverá apresentar ao executivo, cópia autenticada da mesma, devidamente registrada.

**Artigo 4º** - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer ao Executivo, desde que com comprovadas as razões, a revogação de Utilidade Pública da entidade agraciada, ressalvada o direito desta ao contraditório e ampla defesa.

**Artigo 5º** - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 11 de Novembro de 2010.

**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**WOLNEI FRANCISCO LIBERO**  
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

*Selú Lúcia Orlandi Dall Agnol*  
**Selú Lúcia Orlandi Dall Agnol**  
Diretora de Planejamento